ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO
Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-4368/5239 – E-mail: gabinete@santoaugusto.rs.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 2.539, DE 09 DE JULHO DE 2014.

Altera a redação do Parágrafo único, do Art. 6º da Lei Municipal Nº. 1.798, de 05 de outubro de 2005.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O Parágrafo único, do Art. 6º da Lei Municipal Nº. 1.798, de 05 de outubro de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

...

Parágrafo único. O Coordenador da COMDEC, quando ocupante de cargo efetivo do Poder Executivo, de Santo Augusto/RS, fará jus a Verba de Coordenação da Defesa Civil, na razão de 2 (dois) pisos de referência do Município. (NR)

...

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

SANTO AUGUSTO, RS, 09 DE JULHO DE 2014.

JOSÉ LUIZ ANDRIGHETTO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE: EM 09/07/2014

MARCOS JOSÉ ANDRIGHETTO
Secretário de Administração.